



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

ADENDA

REGULAMENTO DA LICENÇA DESPORTIVA

Considerando o disposto no texto introdutório do Regulamento da Licença Desportiva “...*todos os praticantes de Vela que participem em provas nacionais e provas internacionais em representação de Portugal, têm de ter a Licença Desportiva (LD) emitida pela Federação Portuguesa de Vela em dia...*”, e visando o seu cumprimento simplificado, a FPV introduz uma nova categoria de licença desportiva - CRUZEIROS. Esta adenda complementa o referido regulamento, referindo os conteúdos diferentes que a categoria CRUZEIROS introduz, mantendo-se os conteúdos comuns que constam do regulamento da licença desportiva.

Artigo 1º – Categoria

Licença Desportiva Cruzeiros – habilita o velejador para participação em provas oficiais de cruzeiros, designadamente, Campeonatos Regionais, Nacionais e/ou de Portugal, nos termos da presente adenda ao regulamento da Licença Desportiva.

Artigo 2º – Inscrição

- 2.1** Para ser portador desta categoria de licença desportiva, o praticante tem de estar filiado num clube federado, cabendo ao clube a solicitação da inscrição do velejador à Federação Portuguesa de Vela.
- 2.2** O pedido de inscrição ou revalidação é efectuado no clube e de acordo com o modelo próprio da FPV (anexo 1 – A).



2.3 O pedido de inscrição é realizado através do envio de:

- a) Modelo de ficha de inscrição preenchido (Anexo 1 – A)
- b) Boletim do exame médico – desportivo (modelo do IDP)
- c) Fotocópia do BI
- d) Cheque à ordem da FPV, referente ao valor da taxa de inscrição

2.4 O pedido de inscrição tem de dar entrada nos serviços da Federação, no mínimo, até 4 dias antes do início de cada prova, para surtir efeitos, designadamente, de elegibilidade para participação na mesma.

2.5 O boletim de inscrição será assinado pelo praticante, dois directores do clube, e no caso do praticante ser menor de idade, pelo seu encarregado de educação que neste caso, terá de assinar ainda a autorização para realização de controlos antidopagem. Os signatários assumem a responsabilidade por todas as declarações que constarem no pedido de inscrição.

Artigo 3º – Pagamento

3.1 O valor da taxa de inscrição da licença desportiva de Cruzeiros é de 10€.

3.2 O pagamento é efectuado à FPV, por cheque à sua ordem.

3.3 Em caso de transferência de clube (de acordo com o artigo 3º do regulamento da (licença desportiva), dentro da mesma época e em qualquer data, a taxa de inscrição é agravada em 200%.

Artigo 4º – Elegibilidade

Para efeitos de elegibilidade para participação em cada prova oficial e finalização do processo de activação da licença desportiva, serão efectuados os seguintes procedimentos:



4.1 Por parte do *velejad*or:

Assegurar-se de que a embarcação e a tripulação em que vai participar na prova, estão cobertas por uma apólice de seguro que cumpre com o disposto na Portaria nº 757/93 de 26 de Agosto, designadamente quanto aos montantes mínimos de capital por praticante:

- a)** Morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente da actividade desportiva – 14.963,94€;
- b)** Para menores de 14 anos o capital por morte reduz-se ao valor das despesas de repatriamento e funeral, até ao limite de – 1.496,39€;
- c)** Pagamento de despesas de tratamento, incluindo internamento hospitalar, e de repatriamento – 2.493,99€.

4.2 Por parte da entidade organizadora da prova:

A entidade organizadora da prova, enviará para a FPV, o boletim de inscrição (com o número de vela, o nome da embarcação, nome dos tripulantes, números de licença desportiva) e cópia da apólice do seguro da embarcação e tripulação (mencionado na alínea anterior).

Artigo 5º – Validade

5.1 A Licença Desportiva Cruzeiros é válida, exclusivamente, para a época desportiva a que se refere, de acordo com o Quadro Desportivo Nacional em vigor.

5.2 As inscrições para esta categoria, pela primeira vez, realizar-se-ão a partir de 1 de Novembro do ano anterior ao que diz respeito a licença desportiva.